| PROCESSO / Número | 013/LI/SEMADES/MAR-2025 |
|---|---|

# PORTARIA N° 106/2025

Dispõe sobre a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** a **COPA 70 EMPREENDIMENTOS LTDA,** nome fantasia **COPA 70 EMPREENDIMENTOS**, CNPJ: **07.161.405/0001-50**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** a **COPA 70 EMPREENDIMENTOS LTDA,** nome fantasia **COPA 70 EMPREENDIMENTOS**, CNPJ: **07.161.405/0001-50**, com sede na AV ADOLFO MOITINHO, S/N, LAGOA DO TIO, IRECÊ – BA, CEP: 44.900-000 e, com **ÁREA AUTORIZADA** para implantação do loteamento na AV. INENI NUNES DOURADO, LAGOA DO TIO, IRECÊ – BA. Tendo como atividade principal: 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios, conforme declarado à SEMADES, enquadrado pelo Decreto n° 360/2019 como PARCELAMENTO DO SOLO.

**Art. 2º -** Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

**I -** Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

**II -** Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período

em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

**III -** Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

**IV -** Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;

**V -** Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;

**VI -** Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRCC, entregue à SEMADES (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

**VII -** Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

**VIII -** Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo**: durante a vigência desta licença);

**IX -** Fica proibida toda e qualquer supressão vegetal nativa, devendo ser comunicada a SEMADES nos casos de transplante para acompanhamento do técnico, bem como em caso de extrema importância, seja encaminhada com antecedência de 15 dias o pedido de supressão para que seja analisada a possibilidade e definida a devida compensação, antes do ato de supressão (**Prazo**: durante a vigência desta licença);

**X -** Instalar pavimentação, contemplando todas as ruas do loteamento e seguindo os projetos de drenagem apresentados (**Prazo**: antes do vencimento desta licença);

**XI -** Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

**XII -** Fica proibida a utilização de fogo para processos de limpeza de terreno ou qualquer das utilizações proibidas por Lei n. 869, de 28 de dezembro de 2009. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

**XIII -** Instalar os espaços destinados a áreas verdes conforme Art. 25 do código Florestal Brasileiro de modo a garantir a função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do local, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização (**Prazo:** 90 dias);

**XIV -** Realizar a entrega de 1000 (mil) mudas de altura mínima de 1m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** 15 dias);

**XV -** Apresentar a Certidão de Uso e Ocupação do Solo atualizada à SEMADES. (**Prazo:** 30 dias – enviar documentação via e-mail);

**XVI -** Dispor de local apropriado para acomodação dos resíduos da construção civil (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

**XVII -** Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo conter imagens e documentação em anexo que comprovem o cumprimento das condicionantes (**Prazo**: 360 dias);

**Art. 3°** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

**Art. 4°** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentado à SEMADES antes da realização;

**Art. 5°** - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6°** - O requerimento de RENOVAÇÃO dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 7°** - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 8°** - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

*Irecê - BA, 25 de março de 2025*

gov.br
Documento assinado digitalmente
SARA ALVES DE CARVALHO ARAUJO
Data: 25/03/2025 14:39:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Sara Alves de Carvalho Araújo**
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 43/2025